

Albino

rios até o exercício de 1959, inclusive.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar o pagamento em parcelas, de todos os auxílios e subvenções constantes do orçamento vigente, a partir do mês de julho do ano em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguatutuba, 28 de junho de 1960.

Albino
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraguatutuba, aos 28 de junho de 1960

Osiris

Lei nº 352 - 60

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Paraguatutuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Todo e qualquer plano de loteamento ou arruamento submetido à aprovação desta Prefeitura, digo submetido à aprovação da Prefeitura Municipal, deverá obedecer - além das leis que regem essa matéria no âmbito estadual ou federal - os dispositivos do Código Tributário deste Município, na parte onde capitular essa medida, acrescentando-se mais o seguinte:

Artigo - O arranjo das ruas de um plano qualquer deverá garantir a continuidade do traçado das ruas vizinhas e de outros planos já aprovados.

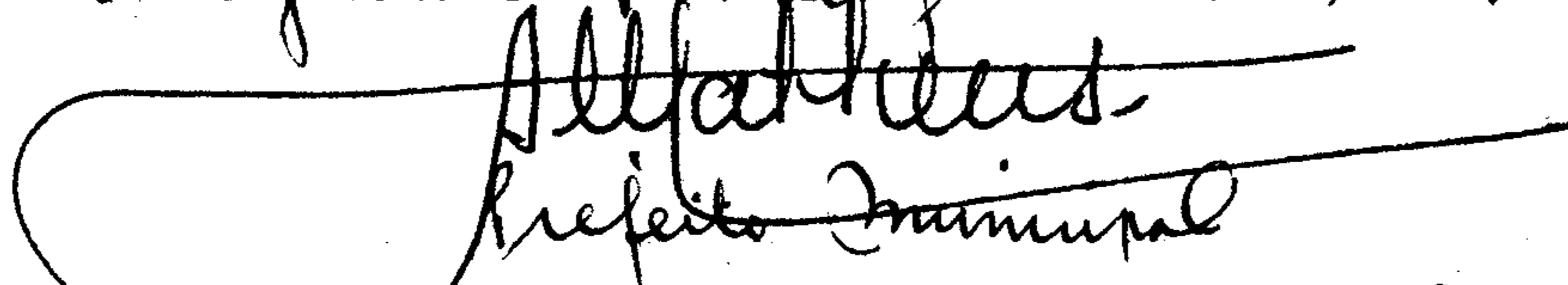
Parágrafo Único - As dimensões do leito, e passeio das ruas deverão variar de acordo com o caráter, uso e densidade da população das áreas servidas, a juízo da Prefeitura.

Artigo.... - As ruas principais, de tráfego denso e tráfego de passagem, não podem ter largura inferior a 20 metros, com leito carroçável de 11 metros no máximo; as ruas secundárias de pouco tráfego, não poderão ter largura inferior a 14 metros, com leito carroçável de 8,50 metros no mínimo.

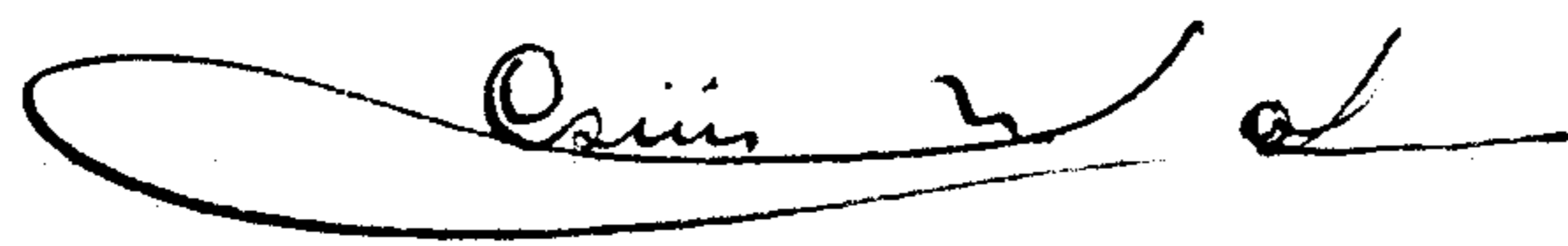
Parágrafo Único - Em casos especiais, estas dimensões poderão ser alteradas a juízo da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatutuba, 28 de junho de 1960.


Prefeito Municipal

Registada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatutuba, em 28 de junho de 1960



Lei n.º 353 - 60 c

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatutuba.

Fica saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar no corrente exercício, os seguintes auxílios consignados no orçamento municipal do ano em curso:

Aluguel do prédio onde funciona o Posto de Serviço